

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Proc.CEE Nº 1669/74

INTERESSADO: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília
ASSUNTO: Autorização para oferecimento de Curso de Especiali-
zação em "Colonização e Colonialismo ao longo da His-
tória"

RELATOR: Conselheiro Luiz Ferreira Martins

PARECER: Nº 2645/74 -CTG- Aprov. em 13/11/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Encaminha a Sra. Diretora da Faculdade de Filosofia, Ci-
ências e Letras de Marília, com manifestação favorável dos órgãos cole-
giados, pedido de autorização para oferecimento de Curso de especiali-
zação em "Colonização e Colônialismo ao longo da História", pelo Depar-
tamento de História daquela Instituição. Justifica a solicitação atra-
vés de pronunciamento do chefe do departamento em questão, que salien-
ta tratar-se de uma área bastante restrita da História Ocidental e que
o título do curso, embora pareça geral, por si só indica a natura za te-
órica e monografica do tema, que será tratado com a profundidade neces-
sária.
2. Fundamentação: Analisado à luz da Deliberação CEE 5/73, verifica-se
o atendimento a todos os requisitos, a saber:
Programa - constam os itens principais a serem abordados no curso, bem
como a bibliografia básica do mesmo.(208 obras);
Duração - ~~180~~ horas, 120 horas/aula e 60 horas destinadas à elabora-
ção de trabalho escrito;
Carga horária - 6 aulas semanais.
Clientela - licenciados em História;
Número de vagas - 30;
Corpo docente - Responderão pela ministração do curso 10 professores,
todos eles pertencentes ao Departamento de História da
FFCL de Marília: José Roberto de Almeida Mello, Olga Pinta-
leão, Beatriz Cerqueira Leite, Maria da Glória .Portal, Il-
se Hildegard II. da Mota, Dayse R. de Carvalho, Gabriel Roy,
Corcino M. dos Santos, Jaciro Campante Patrício e Olga Mus-
si da Silva.
São docentes licenciados em História e/ou Geografia, com tí-

tulo de Doutorado na mesma área, à exceção de dois professores,
com tese em fase finil. Apresentam relevantes atividades no setor di-
dático.

Contudo, em que pese o fato do processo encontrar-se for-
malmente em ordem e a qualificação dos professores encarregados, dúvi-
das assaltaram a Câmara do 3º Grau quanto à efetiva caracterização do
curso como de especialização.

A colonização e o colonialismo se colocam como temas polí-
ticos, mais do que históricos. Os conceitos e a estratégia de ação da
colonização e do colonialismo tem variado em função dos sistemas polí-
ticos-ideológicos, e, de certa forma, até de culturas.

Assim a formulação do curso nao permitiria efetivamente
que os concluintes pudessem ser considerados verdadeiros especialis-
tas.

Na dúvida, parece mais aconselhável e menos comprometedor
o seu enquadramento como de aperfeiçoamento.

II - CONCLUSÃO

Considerando as observações contidas na fundamentação, ma-
nifesto-me no sentido de o curso ser oferecido como de aperfeiçoamen-
to, aliás competência da própria Faculdade, independente da audiência
do CEE.

São Paulo, 09 de outubro de 1974

(a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Pres. Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator. Foram Votos vencidos os Cons. Wlademir Pereira, Amélia A. O. de Castro e Rivadávia Marques Júnior. O Cons. Paulo N.P. da Souza Absteve-se de votar. Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior, Wlademir Pereira e Paulo Nathanael Pereira de Souza, Antonio Delorenzo Neto.

Sala das Sessões, em 9 de outubro de 1974

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE, por maioria, adota o parecer da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

O Sr. Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza absteve-se de votar.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de novembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente